

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2021 | Edição: 52 | Seção: 3 | Página: 59

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Sul da Bahia

EDITAL Nº 8, DE 12 DE MARÇO DE 2021 (*)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, no Decreto nº 9.739/19, na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; na Lei nº 12.990/2014; nas disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 01 (uma) vaga para Professor Substituto conforme tabela 1.

TABELA 1 - DAS VAGAS

CAMPUS	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	40 horas semanais	1	Engenharia / Ciências Exatas e da Terra	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, ou em Engenharia Sanitária, ou em Engenharia Ambiental, ou em Engenharia Civil; e Mestrado em Física, ou em Engenharia Sanitária e Ambiental, ou em Engenharia Sanitária, ou em Engenharia Ambiental, ou em Engenharia Civil.

1.2 As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multiturno.

1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram ao candidato direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.

1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFSB mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.

1.5 A verificação de atendimento ao requisito presente na tabela 1 quando da contratação será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.6 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com oferta de uma vaga, não há reserva automática para cotas para negros. No entanto, observado o surgimento de novas vagas, será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% do número de vagas totais aplicando-se o disposto na Lei nº. 12.990/2014. Antes da homologação do resultado final do concurso esses candidatos serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Portaria Normativa nº. 04/2018 do Ministério do Planejamento. A aferição ocorrerá de maneira telepresencial, através de plataforma online para reuniões e apresentações virtuais, em data, horário e link

a ser publicado na página do concurso. Constatada a falsidade na autodeclaração, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso; assim como será eliminada/o a/o candidata/o que não comparecer ao procedimento ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.

1.7 A Universidade não se responsabilizará por problemas de conexão da internet da/o candidata/o.

1.8 Após a divulgação do resultado da verificação de autodeclaração, a/o candidato terá 24h, para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.

1.9 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com oferta de uma vaga, não há reserva automática para cotas para pessoas com deficiência. No entanto, observado o surgimento de novas vagas, será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 5% do número de vagas totais elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, não ultrapassando 20% das vagas a serem preenchidas, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99. A deficiência será avaliada na inspeção de saúde obrigatória para todas/os a/os candidatas/os que forem convocados para contratação. Constatada a não existência de deficiência a/o candidata/o terá sua contratação negada.

1.10 A porcentagem de 20% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negros, bem como a porcentagem de 5% reservadas à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas existentes no presente Edital, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

1.11 Depois de aprovados as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.

1.12 A contratação dos candidatos às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de cotistas, apenas o melhor classificado na área será contratado. Se tiverem mais cotistas classificados do que o exigido por lei para contratação, será utilizada a lista geral de cotistas para verificar quem será contratado. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá se inscrever, de 15/03/2021 a 24/03/2021, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".

2.1.1 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é 24/03/2021.

2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.

2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.

2.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

2.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.

2.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou limitações temporárias poderá solicitar eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.

2.7 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.

2.9 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.

2.10 A Universidade publicará a homologação da inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia 29/03/2021 e, após recursos, em versão final até o dia 31/03/2021. O comprovante, a confirmação da inscrição será o nome do candidato no documento de Resultado Final de Homologação da Inscrição publicado no site.

2.11 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, através do e-mail processoseletivo@ufsb.edu.br, dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, na data de 15/03/2021.

2.11.1 Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado ou ainda, realizado por meio diverso do estabelecido em edital serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de 15/03/2021 a 16/03/2021, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.3 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.

3.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.

3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia 18/03/2021 e, após recursos, em versão final até o dia 22/03/2021.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previsto pelo menos 1 (hum) suplente.

4.2 O presidente da Banca Examinadora será o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.

4.3 É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

4.4 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quais candidatos, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando a Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.

4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE com antecedência mínima de três dias corridos da realização da prova.

4.6 O Processo Seletivo Simplificado tem data provável para ocorrer a partir do dia 05/04/2021. A prova Didática será realizada de forma remota e pode ocorrer em mais de um dia, a depender no número de inscritos para determinada área. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:

4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.7 A confirmação da data, horário das seleções, o link para ingressar na sala virtual da ferramenta MCONF de cada seleção e a divulgação das Bancas Examinadoras serão publicados na página referente a este Edital no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/concursos>, a partir da data provável de 31/03/2021; assim, como o máximo de candidatos que serão avaliados na apresentação da prova didática por dia.

4.8 As provas didáticas, bem como a sessão de abertura serão realizadas sob a forma on-line (remota), mediante utilização da ferramenta MCONF.

4.9 A Sessão de Abertura contempla a instalação da Banca Examinadora, a identificação dos candidatos, o sorteio da sequência dos candidatos para realização das provas didáticas e sorteio do ponto para a Aula Expositiva da Prova Didática para cada candidato.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será realizada de maneira remota, através da ferramenta MCONF, seguindo programação e escala a serem divulgadas a partir 31/03/2021. Os candidatos deverão comparecer ao local (a sala virtual), na data e horário designado para a Sessão de Abertura e para realização da prova didática, munidos de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.

5.2 Na sessão de abertura, haverá a identificação dos candidatos. Em seguida, sorteio para definição da ordem de apresentação da prova didática. E, após, sorteio do tema, para cada candidato, para a Aula Expositiva da Prova Didática, dentre os disponibilizados na lista de pontos constantes no Anexo II. Haverá reposição do ponto sorteado antes do próximo sorteio.

5.3 Todos os candidatos deverão comparecer no local (sala virtual) para identificação e os sorteios no dia e horário determinado.

5.4 O candidato que não apresentar documento que bem o identifique; ou não comparecer no horário, na data e no local (sala virtual) estabelecidos para a Abertura do Processo Seletivo Simplificado e para realização da sua Prova Didática, após o tempo de tolerância, é eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato deverá estar conectado e ingressar no link da plataforma, no dia e horário determinados, para realização da sessão de abertura e para sua prova didática.

5.5.1 Será concedido ao candidato 05 (cinco) minutos de tolerância, contados do horário previsto para sessão de abertura e para realização da sua prova didática, para ingressar no ambiente virtual de avaliação. Após este tempo, estará impedido de adentrar na respectiva sala.

5.5.2 O tempo de tolerância previsto não será computado no total de duração da prova.

5.5.3 Transcorrido esse prazo, a Banca Examinadora considerará o referido candidato Será concedido ao candidato 05 (cinco) minutos de tolerância, contados do horário previsto para sessão de abertura e para realização da sua prova didática, para ingressar no ambiente virtual de avaliação. Após este tempo, estará impedido de adentrar na respectiva sala.

5.6 Todos os candidatos deverão enviar seu plano de aula da Prova Didática, assim como todo e qualquer material de apoio que será apresentado/utilizado na Prova didática (apresentação de slides, textos, imagens, etc), em formato PDF, à Comissão de Seleção, exclusivamente através do e-mail processoseletivo@ufsb.edu.br, até 24 horas após o horário do término da Sessão de Abertura. O não cumprimento deste item elimina o candidato na prova didática, bem como o não comparecimento do candidato para prova didática no local (sala virtual) e horário estipulados. Alterações nos materiais de apoio encaminhados no e-mail e apresentados na Prova didática levarão à perda de metade dos pontos do item Estratégias metodológicas e recursos didáticos do barema da prova didática.

5.7 Os candidatos que ficarem em ordem acima do quantitativo estabelecido para número de apresentações da prova didática a serem avaliadas por dia, deverão realizar suas apresentações no(s) dia(s) subsequente(s), levando em consideração o número de candidatos e o máximo de candidatos a serem avaliados por dia. Em todo caso, será obedecida a ordem dos números/nomes sorteados.

5.8 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade. O candidato poderá utilizar os recursos que julgar necessários para apresentação da Prova Didática, desde que compatíveis com a plataforma disponibilizada.

5.9 É obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante toda a prova, não podendo ser omitida, mesmo durante o compartilhamento de tela com a banca examinadora.

5.10 A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante as etapas de avaliação do certame, como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da avaliação por áudio e vídeo.

5.10.1 Caso venha ocorrer qualquer instabilidade com a conexão do candidato que inviabilize ou interrompa a avaliação da Prova Didática, será garantido pela Banca Examinadora o prazo de 5 (cinco) minutos, que deverão ser computados no total de duração da prova, para restabelecimento da conexão e solução do problema pelo candidato.

5.11 Transcorrido o tempo previsto no item 5.10.1, caso o problema não seja solucionado, a banca encerrará a avaliação e atribuirá as notas, tomando como base, o que foi apresentado pelo candidato.

5.12 No dia e horário de avaliação dos candidatos, conforme publicação a ser realizada no site na parte referente ao Edital a partir do dia 31/03/2021, deverão estar presentes na sala virtual, com recursos de áudio e vídeo, os membros titulares da banca examinadora e pelo menos 1 suplente, bem como pelo menos 1 membro da comissão de seleção.

5.12.1 Caso venha a ocorrer qualquer instabilidade com a conexão de algum dos membros titulares da Banca Examinadora que inviabilize ou interrompa a avaliação, deverá o suplente presente assumir o lugar deste e realizar a avaliação do candidato.

5.12.2 No caso de interrupção de conexão de dois membros ou mais da Banca Examinadora que inviabilize a continuidade da avaliação do candidato, a contagem do prazo total de duração da prova será interrompida, e será garantido o prazo de 5 (cinco) minutos para restabelecimento da conexão e solução de problemas pelos membros da Banca Examinadora.

5.12.3 Transcorrido o prazo previsto no item 5.12.2, os membros restantes da comissão designarão nova data e horário para avaliação do candidato, devendo ser divulgado no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/concursos>, na parte referente ao edital de seleção, a nova data, horário e link para realização da avaliação.

5.13 É de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos e básicos indispensáveis para realização das provas e acompanhamento das demais etapas da seleção, bem como possuir conhecimentos prévios sobre a utilização das ferramentas e cumprir com seus requisitos de acesso.

5.14 A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro.

5.15 Aos participantes como Ouvinte, não será permitido qualquer tipo de interferência por imagem (câmera), voz (microfone) ou no chat durante as sessões em que participar. Em caso de não observação do exposto, o ouvinte poderá ser retirado da sessão.

5.16 A nota da prova didática será a média aritmética das notas de zero (0,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidato por cada examinador, conforme barema apresentado na Tabela 2. Cada examinador fará sua avaliação privadamente, e, posteriormente, os membros da banca reunir-se-ão para calcularem a média das notas.

TABELA 2 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Margem nota	Peso
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos	0-10	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do tempo	0-10	0,2
Nota do examinador	0-10	

5.17 Será aprovado na prova didática, o candidato que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).

5.18 As notas dos candidatos somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSB, conforme previsto no item 7.5 deste Edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios do seu currículo durante o período de inscrição no processo seletivo, realizando o upload de um arquivo único, em formato PDF, a ser adicionado em cada item dos grupos (Grupo 1 - Títulos e Formação Acadêmica; Grupo 2 - Atividades de Pesquisa - últimos 5 (cinco) anos; e Grupo 3 - Atividades de Extensão - últimos 5 (cinco) anos) que compõe o currículo. E, também dentro deste período, enviar a à Comissão de Seleção, através do e-mail processoseletivo@ufsb.edu.br, a declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo III deste edital).

6.2 Para fazer a submissão dos títulos, o candidato deverá acessar a área do candidato através do endereço: <https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>, com o login e a senha enviado por e-mail gerado após a inscrição, e ir na opção "Documentos do candidato e Currículo" e acessar a opção "Currículo do candidato".

6.3 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.

6.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para pontuação dos títulos.

6.5 Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos aprovados na prova didática, conforme item 5.17 deste Edital.

6.6 A Prova de Títulos constará de análise dos documentos comprobatórios do currículo dos candidatos, realizada conjuntamente pela banca examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 3 e a nota referente a esta prova será dada pela soma da pontuação obtida em cada grupo.

TABELA 3 - BAREMA PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS DO CURRÍCULO

GRUPOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
ITENS GRUPO 1 - TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Os títulos serão contados acumulativamente, quando apresentado pelo candidato		
Doutorado na área	1,2	
Doutorado em áreas afins	0,8	
Mestrado na área	0,7	
Mestrado em áreas afins	0,3	
SUB-TOTAL (A)	3,0	
ITENS GRUPO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA - ÚLTIMOS 5 ANOS		
Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	
Capítulo de livro publicado Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Capítulo de livro publicado Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	

Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre A1, A2 E B1 (0,2 até o limite de 1,2)	1,2	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre B3, B4, B5 (0,1 até o limite de 0,6)	0,6	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes no extrato C ou sem qualificação (0,1 até o limite de 0,4)	0,4	
Artigos, trabalhos e resumos publicados em eventos científicos: Congressos, Simpósios e Encontros na área (0,1 por pesquisa, até o limite de 0,5)	0,5	
SUB-TOTAL (B)	5,5	
ITENS GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO - ÚLTIMOS 5 ANOS		
Participação em Cursos de Extensão, ou especialização, na área, com carga horária mínima de 120 horas (0,2 por curso, até o limite de 1,0)	1,0	
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, com carga horária inferior a 120 horas (0,1 por evento, até o limite de 0,5)	0,5	
SUB-TOTAL (C)	1,5	
TOTAL (A + B + C)	10,0	

6.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não cumprirem o disposto no item 6.1 terão nota zero na prova de títulos.

6.8 Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na prova de títulos, o candidato será eliminado do processo seletivo ou, se já contratado, ter o contratado rescindido, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A nota final será calculada a partir do somatório da nota ponderada da Prova de Títulos e da nota ponderada da Prova Didática, sendo:

- a) Prova de Títulos, peso 0,3;
- b) Prova Didática (PD), peso 0,7;

Resultado Final (RF): $RF = (NPT \times 0,3) + (NPD \times 0,7)$.

Em que: NPT é a nota do candidato na análise de currículo; NPD é a nota do candidato na prova didática.

7.2 As notas de cada etapa deverão ser apresentadas com uma casa decimal.

7.3 O candidato que obtenha no Resultado Final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

7.4 Em caso de empate, terá preferência:

7.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;

7.4.2 O candidato que obtiver maior nota da prova didática;

7.4.3 O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.

7.5 A UNIVERSIDADE irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço <https://ufsb.edu.br/concursos>.

7.6 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no Diário Oficial da União.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas:

8.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

8.1.2 A não homologação das inscrições;

8.2 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Seleção:

8.2.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão Recursal:

8.3.1 O resultado preliminar da Convocação para Verificação de Autodeclaração

8.4 Os recursos deverão ser enviados pelo próprio interessado para o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br: até o primeiro dia útil após a data da divulgação em <https://ufsb.edu.br/concursos> dos resultados preliminares referentes aos itens 8.1.1; 8.1.2; 8.2.1; e até 24 horas após a divulgação em <https://ufsb.edu.br/concursos> dos resultados preliminares referentes ao item 8.3.1.

8.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax, telefone ou redesocial.

8.6 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 7.4; e/ou extemporâneo não será avaliado.

8.7 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A remuneração obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 4.

TABELA 4 - TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Mestrado	40 horas semanais	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 458,00

9.2 O candidato aprovado deve apresentar-se à UNIVERSIDADE até trinta dias a contar da data da convocação oficial para contratação, no site , na parte referente ao presente edital, munido dos seguintes documentos e cópias:

9.2.1 Diploma de graduação e de pós-graduação que comprovem os requisitos da tabela 1 (somente serão aceitos os títulos obtidos em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);

9.2.2 Uma foto 3x4

9.2.3 Comprovante de dados bancários;

9.2.4 Comprovante de residência;

9.2.5 PIS ou PASEP;

9.2.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.7 Documento de identificação;

9.2.8 Passaporte, para estrangeiros;

9.2.9 Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;

9.2.10 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros;

9.3 Será negada a contratação de candidato aprovado no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 9.2.

9.4 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) no ato da contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito previsto na Tabela 1, a PROGEPE solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.

9.5 O não comparecimento no prazo indicado no item 9.2 será interpretado como desistência do candidato a contratação, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, se houver.

9.6 O professor substituto fará jus ao pagamento do equivalente a Retribuição por Titulação - RT conforme exigência estabelecida no edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.

9.7 É possível a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a lei 7.596/1987 e não tenham sido contratados com base na lei 8.745/1993 nos últimos 24 meses independente da duração do contrato.

9.8 Os contratos terão vigência, enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação, sendo de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados à critério da administração, não superando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido na lei 8.745/1993.

9.9 A contratação fica condicionada a exames clínicos solicitados e à aprovação em perícia médica realizada pela Universidade Federal do Sul da Bahia e ao atendimento das condições constitucionais e legais. A lista de exames a serem realizados, após a divulgação do resultado final, está no Anexo IV deste edital.

9.10 O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, mediante assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião esta em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

10. DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

10.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação do candidato.

10.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições, das instruções específicas e dos critérios estabelecidos neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/concursos> na parte referente ao edital.

10.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio <https://ufsb.edu.br/concursos>.

10.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br.

10.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

ANEXO I

ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFSB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida.

1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFSB;

2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;

3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrando o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFSB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
- 16 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 17 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 18 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- 19 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

ANEXO II

LISTA DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA

ENGENHARIA / CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

1. Hidrodinâmica; 2. Propriedades dos fluidos; 3. Estática dos fluidos; 4. Condução, convecção e radiação de calor; 5. Sistemas elevatórios; 6. Vertedouros; 7. Trabalho, energia e conservação de energia; 8. Hidrometria; 9. Transferência de massa; 10. Oscilação de ondas mecânicas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ORIGINALIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº _____, participante do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, declaro para os devidos fins que as cópias entregues no formato disposto no Edital ____ / _____ correspondem a documentos verídicos, originais e que se encontram em minha posse.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

LISTA DE EXAMES PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Somente poderá ser contratado a/o candidata/o convocado que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

Desta forma, para realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

Exames com retroatividade até 3 meses:

1. Hemograma completo;
2. Colesterol total, HDL, LDL, triglicérides;
3. Glicemia de Jejum;
4. Creatinina, Uréia, Ácido Úrico;
5. VDRL;
6. Sorologia para Chagas;
7. AST, ALT, GGT;
8. T4 Livre, TSH;
9. Sumário de Urina (EAS);
10. Parasitológico de fezes;
11. Tipagem Sanguínea (ABO e Rh);

12. Atestado de Sanidade Mental (de acordo com o art. 7º da Resolução do CFM 1.658/2002, qualquer médico, de qualquer especialidade, está autorizado a emitir atestado de sanidade mental em suas diversas finalidades).

Exames com retroatividade de até 1 ano:

1. Citologia oncótica cervical- Papanicolau (para mulheres);
2. PSA (para homens acima de 40 anos);
3. Ultrassonografia Mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
4. Mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
5. RX de Tórax PA com Laudo;
6. Eletrocardiograma de Repouso c/ Laudo;
7. Pesquisa Sangue Oculto nas fezes (acima de 50 anos);
8. Vacinação antitetânica (validade 10 anos).

Observações:

1) Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador para melhor elucidação diagnóstica e serão realizados às expensas do candidato;

2) Candidatas gestantes estão dispensadas de apresentar RX de tórax e as que apresentarem idade superior a 40 anos deverão apresentar o exame de Ultrassonografia Mamária, em substituição à Mamografia;

3) Nenhum destes exames será subsidiado e, por razões éticas, não serão indicados médicos, laboratórios ou clínicas;

4) O candidato, de posse do resultado de todos os exames, deverá comparecer à perícia médica, nos dias e horários previamente agendados;

5) A divulgação das datas de agendamento da perícia será feita no site tão logo sejam agendadas pelo setor competente.

